

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ok

LEI Nr. 1417/95

PROCESSO Nr. 032/95

APROVADO EM: 29.06.95

INCLUI NO CURRÍCULUM ESCOLAR
DAS ESCOLAS PARTICULARES E ES-
COLAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-
MS A MATÉRIA MEIO AMBIENTE E
ECOLOGIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETA:

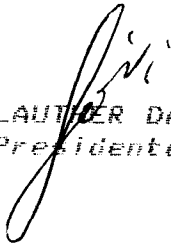
Artigo 1º. - Inclui no curriculum escolar das Escolas Parti-
culares e Escolas do Município de Corumbá, a
matéria Ecologia e Meio Ambiente.

Artigo 2º. - As matérias em questão deverão ser incluídas
desde o Pré Escolar até a 8ª. Série do 1º. Grau

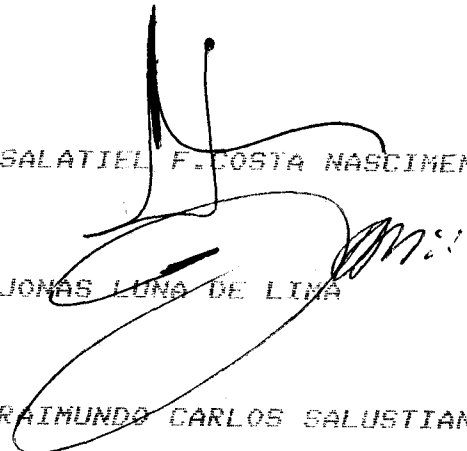
Parágrafo Único - A implantação da referida disciplina será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação da presente Lei.

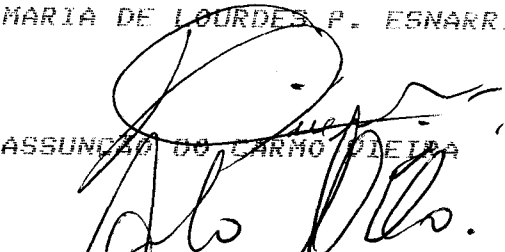
Artigo 30. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 1.995


LAUTER DA SILVA SERRA
Presidente

MARIA DE LOURDES P. ESNARRIAGA

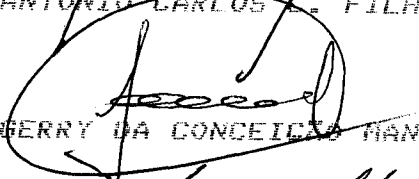

SALATIEL F. COSTA NASCIMENTO


ASSUNÇÃO DO CARMO VIEIRA

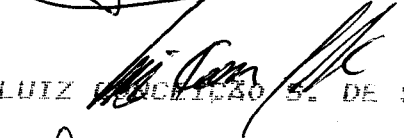
JONAS LUNA DE LIMA


ANTONIO CARLOS C. FILHO

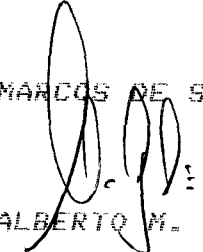
RAIMUNDO CARLOS SALUSTIANO


GERRY DA CONCEIÇÃO MANSILHA

ANTONIO VICTOR L. BAPTISTA


LUIZ RANGEL S. DE SOUZA


ANTONIO PAULO B. LEITE


MARCOS DE SOUZA MARTINS

BENEDITO GATTASS C. ORRO

ALBERTO M. GUIMARÃES

WILSON CAVALCANTI DE NORÕES